

Após o redesenho de processos internos relacionados ao atendimento ao cidadão, entende-se que será necessária a integração de todos os canais de atendimento (WhatsApp, telefone, e-mail, Fale Conosco, etc), operando em uma única plataforma.

Entende-se que esta nova forma integrada de trabalho (Omnichannel) é essencial para modernizar os serviços públicos, melhorar a eficiência operacional, aumentar a satisfação dos cidadãos e garantir uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos.

Entretanto, esta forma integrada não está contemplada na contratação atual

Outro fator de grande relevância, fruto desta avaliação e evolução nos procedimentos internos, versa sobre a prática atual de utilização de robôs de atendimento com o uso de Inteligência Artificial (IA) e não apenas de atendimento guiado por opções pré-definidas. É fato que a inteligência artificial está rapidamente se tornando uma tecnologia essencial em diversos setores.

Sendo assim, investir em soluções que não incorporam IA ou robôs sem linguagem natural, como é o caso deste processo atual, pode limitar a capacidade do órgão de se adaptar às futuras demandas e às tendências tecnológicas emergentes. Adicionalmente, durante o andamento deste processo atual, houve alteração da Gestão da Secretaria da Fazenda do Paraná e da Diretoria da Receita Estadual.

Esta nova Gestão orienta, tendo em vista o avanço da tecnologia e mudanças nas expectativas dos cidadãos, o redesenho dos processos para incorporar inovações digitais, como sistemas integrados, plataformas online e automação, que podem melhorar significativamente a eficiência e a acessibilidade dos serviços públicos.

A adoção de inovações digitais pode preparar melhor o órgão para enfrentar desafios futuros e adaptar-se rapidamente a mudanças nas demandas sociais, políticas e econômicas.

Diante dos motivos expostos e no interesse da Administração, amparados pelo Princípio da Autotutela, onde Administração Pública pode rever os próprios atos, podendo revogá-los quando inconvenientes ou inoportunos, solicitamos a revogação deste processo licitatório.

Sugere-se o encaminhamento à Gerência da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação (ATIC), Direção da Receita Estadual (REPR) e Gabinete do Secretário (GS) para ratificação e prosseguimento" (grifou-se)

VII. Por fim, a proposta do Grupo de Trabalho pela revogação do processo licitatório foi ratificada tanto pelo Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação (ATIC) (mov. 204) como pelo Diretor-Adjunto da Receita Estadual do Paraná (REPR) (mov. 205);

VIII. Dessa forma, manifesto-me de acordo quanto à proposta do Grupo de trabalho encartada na INFORMAÇÃO Nº 03/2024 – REPR/IGA/SAC (mov. 202), para fins revogação do processo licitatório em questão;

IX. Ante o exposto, recomenda-se o encaminhamento para deliberação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda.

É o despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

I. Ciente;

II. Considerando que a proposta do Grupo de Trabalho pela revogação do processo licitatório recebeu o de acordo do Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação (ATIC) (mov. 204), do Diretor-Adjunto da Receita Estadual do Paraná (REPR) (mov. 205) e do Diretor-Geral desta SEFA (mov. 206);

III. Considerando a higidez dos argumentos e dos motivos determinantes apresentados em INFORMAÇÃO Nº 03/2024 – REPR/IGA/SAC (mov. 202) para fins de revogação do processo licitatório;

IV. Por razões de conveniência e oportunidade, ANUO com a revogação do processo licitatório;

V. Retorne-se o expediente ao Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios - SEFA/NLCC para demais providências.

É o despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

77286/2024

PROTOCOLO N. : 21.829.517-7
INTERESSADO : SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA.
ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Expansão.

DESPACHO Nº 0067/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 102/2024, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados, efetuado pela empresa SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA., CNPJ sob o nº 06.353.241/0001-09, CAD/ICMS nº 90349195-74, conforme protocolo nº 21.829.517-7.

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual para elaboração do regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 04 de julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

77022/2024

PROTOCOLO N. : 21.873.835-4
INTERESSADO : SW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Expansão.

DESPACHO Nº 0068/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 103/2024, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados, efetuado pela empresa SW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 13.042.032/0001-00, CAD/ICMS nº 90544980-01, conforme protocolo nº 21.873.835-4.

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual para elaboração do regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 04 de julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

77027/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº102/2024 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Saldo de férias ao chefe de gabinete da Presidência, **HARRISON FERNANDES MUNIZ**, RG. 9.701.403-5/PR.; referente ao exercício de 2023, de 08/07/2024 à 19/07/2024, sendo neste período substituído por Make-li Ronkoski, RG. 6.286.091-0/PR, cargo Agente de Execução- Assessor deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 08 de julho de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

77149/2024